

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 168/2008

Estabelece o conceito do termo "trajes inadequados", previsto na Portaria nº 1497/1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a conceituação do termo "trajes inadequados" ao ingresso em dependências do Fórum Autran Nunes vem causando algumas dúvidas em sua aplicação;

CONSIDERANDO que a eventual carência econômica do jurisdicionado não deve constituir empecilho ao livre acesso à justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o Oficio nº 269/2008, do Ex.^{mo} Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes.

RESOLVE:

Art. 1º Consideram-se como inadequados, trajes de banho de qualquer tipo, ou vestimentas que exponham indecorosamente, ainda que por transparências, rasgos ou cortes, partes do corpo que, por costume, não ficam expostas.

A avaliação de adequação dos trajes deve ser feita com uso do senso comum, observando as limitações aparentes de poder aquisitivo dos usuários e, em caso de dúvida, deve ser consultado o Diretor do Fórum ou, em sua ausência, o Juiz da Vara ou Chefe de Setor a que a pessoa se dirige.

- **Art. 2º** No âmbito do Edificio-sede da Justiça do Trabalho da 7ª Região, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela chefia do Setor de Segurança Judiciária.
 - **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Fortaleza, 07 de outubro de 2008.
JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Desembargador Presidente

